



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1012 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer moradia e alimentação aos Médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" por meio de recurso pecuniário; autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária nº 912/12, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 877/12 e da Lei do Plano Plurianual nº 660/2009; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tamarana aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, por meio de recurso pecuniário, moradia e alimentação aos Médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil", instituído pela Lei Federal nº 12.871/13, nos termos da Portaria nº 23/13 do Ministério da Saúde.

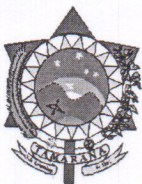
§ 1º O valor mensal estabelecido a título de moradia, por Médico participante, é de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais).

§ 2º O valor mensal estabelecido a título de alimentação, por Médico participante, é de R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º Os recursos pecuniários referidos no artigo 1º serão repassado aos profissionais enquanto estiverem vinculados ao "Programa Mais Médicos para o Brasil" e atuando no Município de Tamarana, desde que haja necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios de que trata a presente Lei.

Art. 3º Para dispor do recurso pecuniário de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais) na Lei Orçamentária nº 912/12, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 877/12 e da Lei do Plano Plurianual nº 660/2009, conforme descrito em sequência:



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

02 – EXECUTIVO

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001.10.301.0011.2.109 – ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte de Recurso	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.4800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	0.1.000	1.800,00
TOTAL			1.800,00

Artigo 4º - Para atender o disposto no artigo 3º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se da anulação parcial da dotação orçamentária prevista no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a saber:

02 – EXECUTIVO

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.26.782.0035.2.096 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte de Recurso	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3000	Material de Consumo	0.1.000	1.800,00
TOTAL			1.800,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tamarana, 20 de dezembro de 2013.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito

Autoria: Poder Executivo.